



RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS

ilhéus

P R E F E I T U R A

**PARA NOVOS TEMPOS
A FORÇA DO TRABALHO**

2022



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Documento elaborado por Roberval Alves Santos, Controlador-Geral do Município, em observância ao disposto na Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Prefeito do Município de Ilhéus-BA.

ANO 2022

COMPOSIÇÃO DA CGM NO EXERCÍCIO DE 2022



Processo: 07770e23 - Doc: 208 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/04/2023 15:51:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c500f822-8788-47ad-9ee5-8d6a4a42423f

MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

ADALBERTO SOUZA GALVÃO

Vice-Prefeito

ROBERVAL ALVES SANTOS

Controlador-Geral

Equipe técnica:

JACQUES CARVALHO DE OLIVEIRA

Subcontrolador de Auditoria Governamental

MAURÍCIO DANEU COSTA

Inspetor de Controles Internos e Integração

SUZI LEAL RODRIGUES

Subcontroladora de Transparência e Ouvidoria

KATIANE SANTOS BARBOSA

Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação

ROBERTA SANTOS SOUZA

Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – CGM

Rua Rodolfo Vieira, nº. 52, 1º andar, Centro - Ilhéus-BA - CEP 45.653-290



GRAZIELE ROCHA DE OLIVEIRA
Chefe de Setor de Normatização, Orientações e Projetos

JEFSON REBOUÇAS ALVES JÚNIOR
Chefe de Gestão Interna e Prestação de Contas

Servidores do quadro próprio:

CARLOS ALBERTO ROCHA
Assistente Administrativo

CRISTIANE RADWANSKI DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

Estagiários colaboradores:

ALÍCIA CASTRO RAMOS
CLEYSSON RATAI PEZDA
SONARA DOS SANTOS BRITO NASCIMENTO
TÁSSIA LIMA PORTUGAL
TIAGO REBOUÇAS ALVES



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	6
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	7
2.1 Aspectos Legais.....	7
2.2 Aspectos Organizacionais.....	8
3. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)	10
3.1 Histórico.....	10
3.2 Identidade Organizacional.....	11
3.3 Estrutura administrativa.....	12
3.4 Competências.....	13
3.5 Funcionamento.....	15
3.6 Quadro de Pessoal.....	16
3.7 Qualificação técnica do responsável pelo órgão.....	17
3.8 Estrutura da CGM.....	18
3.9 Avaliação e gerenciamento de risco.....	19
3.10 Monitoramento.....	25
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RECEITA E DESPESA PÚBLICA	37
4.1 DA RECEITA.....	37
4.2 DA DESPESA.....	37
5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS	38
5.1 Dos limites Constitucionais da Educação.....	38
5.2 Dos Limites Constitucionais da Saúde.....	40
5.3 Dos Limites Constitucionais com pessoal.....	42
5.4 do art. 29-a da Constituição Federal – Duodécimo.....	42
6. DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	44
6.1 Serviço de informações ao cidadão – SIC.....	44
6.2 A Ouvidoria Geral do Município.....	45
7. REALIZAÇÕES E AVANÇOS NA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA	51
8. PRINCIPAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	63
9. CONCLUSÃO	65



1. APRESENTAÇÃO

O presente **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, a ser apresentado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, integra a PRESTAÇÃO DE CONTAS da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2022**, a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal, para fins de disponibilidade pública de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91, que determina:

Art. 54 - Nos 60 (sessenta) dias anteriores à sua remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios, as contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficarão na Secretaria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade da Presidência da Câmara, que responderá pela integridade física dos documentos, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

A recém publicada Resolução TCM/BA nº. 1.376/2018, que disciplina a apresentação das prestações de contas anuais e estabelece diretrizes para a seleção, acompanhamento e formalização dos processos de prestação de contas, em seu art. 3º, I, considera:

I – prestação de contas de governo: prestação de contas que os Prefeitos, como chefes do Poder Executivo, enviam para o Poder Legislativo e TCM/BA, para fins de emissão de Parecer Prévio.

Já a Resolução TCM/BA nº 1.378/2018, que dispõe sobre as prestações de contas de governo, em seus artigos 4º e 7º, estabelece:

Art. 4º As contas de governo do Poder Executivo deverão ser enviadas à Câmara Municipal, até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte apenas por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF" pesquisável, para fins da disponibilidade pública, de que trata o § 2º, do art. 95, da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal emitirá comunicação ao Poder Legislativo informando o envio da prestação de contas para fins de disponibilidade pública.

Este documento pretende atender ao disposto no art. 17 da Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Neste capítulo, abordaremos aspectos do Sistema de Controle Interno Municipal, com destaque para a legislação aplicada ao controle interno no âmbito do Poder Executivo e sua organização no Município de Ilhéus.

2.1 Aspectos Legais

A Lei Orgânica do Município de Ilhéus – LOMI, no art. 33, VII, destaca que “é competência exclusiva da Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo”.

Mais adiante, em seu art. 49, a LOMI estabelece que:

Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas dos Municípios.

Acrescenta, ainda, no caput do art. 62 da Carta Magna Municipal, que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei”.

Por fim, a LOMI, em seu art. 63, sinaliza que:

O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução dos contratos.



Nestes termos, cumprindo o que estabelece o art. 31 da Constituição Federal e observância ao art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, foi sancionada a Lei Municipal nº. 3.221, datada de 30 de março de 2006, que dispõe sobre o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL e cria a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.

Está posto, no art. 1º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, que a fiscalização do Município, através do Sistema de Controle Interno Municipal, adotará a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

2.2 Aspectos Organizacionais

De acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, a Controladoria-Geral do Município (CGM) é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), criado com unidade orçamentária própria, subordinado ao Gabinete do Prefeito e status de secretaria, com competência para executar as atividades de controle interno municipal, alicerçado na realização de auditorias.

Além do órgão central, o art. 7º da Lei Municipal nº. 3.221/2006 estabelece que o SCIM conta com as Unidades Seccionais da CGM, serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

A atuação da Controladoria-Geral do Município abrange toda a Administração Municipal do Poder Executivo (Leis nº. 3.863/2017 e 3.888/2017), composta pelos seguintes órgãos e entidades, existentes em 2020:

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgãos de Funções de Assessoramento:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria-Geral do Município

Órgãos de Funções Sistêmicas (Secretarias):

- Secretaria de Gestão e Tecnologia



- Secretaria da Fazenda e Orçamento
- Secretaria de Comunicação Social

Órgãos de Funções Finalísticas (Secretarias):

- ✓ Secretaria da Casa Civil
- ✓ Secretaria Municipal de Gestão
- ✓ Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Especial da Juventude, Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
- ✓ Secretaria Especial de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- ✓ Secretaria Especial de Turismo
- ✓ Secretaria Especial de Cultura
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil
- ✓ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais
- ✓ Secretaria Municipal de Ordem Pública

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Entidades

- Fundação Universidade Livre do Mar e da Mata – MARAMATA – Lei nº. 2.600/1997, alterada, parcialmente, pela Lei nº. 4044/2019;
- Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade do Município de Ilhéus – SUTRAM - Lei nº. 4.000/2018

2.3 Coordenação do SCIM

2.3.1 Órgão Central



Criada por meio da Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) tem por objetivo executar as atividades de controle interno do município, alicerçado na realização de auditorias.

A CGM é o Órgão Central de Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ilhéus. Os demais órgãos e entidades, bem como suas unidades administrativas, estão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica deste órgão central, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº. 3.221/2006.

3. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Neste capítulo, traçaremos o histórico e a identidade organizacional da Controladoria-Geral do Município, bem como especificaremos a sua estrutura, competências, funcionamento e quadro de pessoal.

3.1 Histórico

A Controladoria-Geral do Município de Ilhéus foi criada em 30 de março de 2006, por meio da Lei Municipal nº. 3.221/2006. Nesta data nasceu, oficialmente, o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com uma estrutura composta do cargo de Controlador-Geral – responsável pela coordenação do órgão, além de outros dois cargos em comissão com responsabilidade de atuação na área de auditoria de controle interno.

Posteriormente, a partir das inúmeras reestruturações na organização do Poder Executivo, a exemplo daquela ocorrida no ano de 2015, a CGM teve sua estrutura de cargos alterada. Foram criados novos cargos em comissão para atuação nas áreas de auditoria de gestão pública, auditoria de gestão operacional e auditoria do Sistema de Saúde, além de seções de controle interno da gestão e de controle do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA).

Já no ano de 2016, a reestruturação administrativa disposta no art. 7º da Lei Municipal nº. 3.813, de 28 de dezembro de 2016, criou os cargos de Controlador-Geral Pro Tempore e Auditor Pro Tempore, todos de provimento em comissão, com tempo de duração limitado ao período de quatro meses, cujas remunerações foram equivalentes a do Controlador-Geral (CNP) e a do Auditor (CNT-III), respectivamente, com atribuições relacionadas à finalização das prestações de contas do governo cujo mandato se encerrou em 31 de dezembro de 2016. Esta Lei, porém, não alterou os demais cargos da estrutura da CGM e vigorou até 30 de junho de 2017.

Com o advento da reforma administrativa de 2017 (Lei Municipal nº. 3.863, de 12 de junho de 2017) e sua regulamentação (Lei Municipal nº. 3.888, de 17 de novembro de 2017),



os novos cargos de chefia, direção e assessoramento criados na estrutura da CGM tiveram finalidade de garantir a atuação do órgão nas áreas de auditoria governamental, controladoria e ouvidoria/transparência, consideradas três das macrofunções do controle interno do setor público, propostas pelo CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno no documento intitulado Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público, publicado em 2010.

Por fim, em 2019, as Leis Municipais números 3.863/2017, 3.888/2017 e Lei nº. 4.015, foram revogadas pela Lei nº. 4.115/2021, publicada em 02 de agosto de 2021, entretanto, as três macrofunções do controle interno do setor público foram mantidas, passando a ser exercidas pela Inspeção e Subcontroladorias, cabendo ao Gabinete da Controladoria-Geral coordenar, ainda, os trabalhos de normatização, orientações, projetos, gestão interna, prestação de contas e apoio aos controles, a partir dos Chefias dos Setores com essas atribuições.

3.2 Identidade Organizacional

O **objetivo principal da Controladoria-Geral do Município**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/2006, **é executar as atividades de controle interno do município, alicerçado na realização de auditorias.**

Para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (2016), a identidade organizacional:

tem por finalidade traduzir o que se entende como ideal para conferir personalidade à instituição, representada nos conceitos de missão, visão e valores, onde missão define a razão da existência; a visão, a situação desejável para o futuro; os valores, a base de tudo o que se acredita como certo e adequado.

Missão

Promover o controle interno no Poder Executivo do Município de Ilhéus de forma transparente e com a participação da sociedade para a efetividade da gestão pública.

Visão

Ser reconhecido pela sociedade como órgão de controle autônomo, eficiente e eficaz, cujas ações contribuem para melhorar a vida do cidadão.

Valores

Ética, Transparência, Comprometimento, Profissionalismo e Inovação.



3.3 Estrutura administrativa

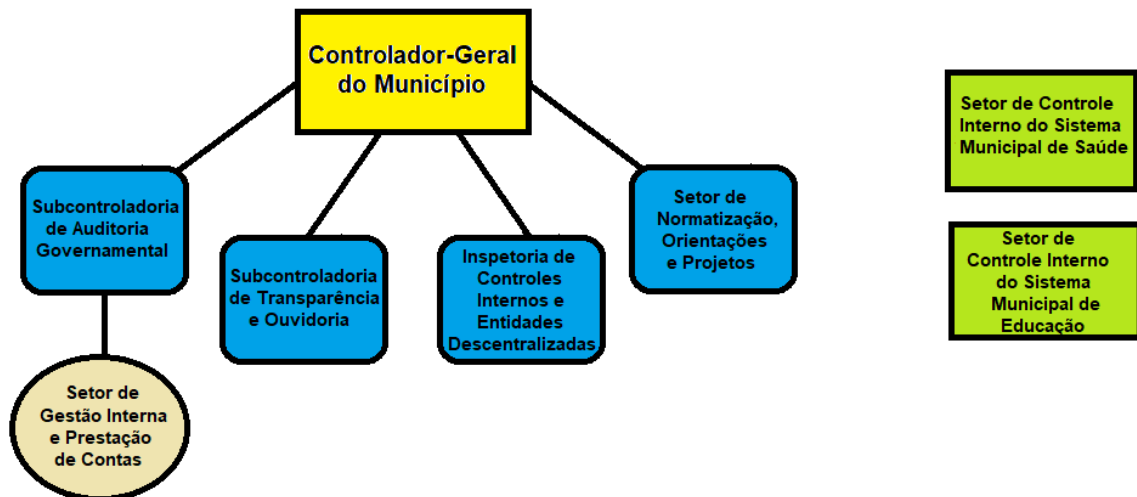
A partir de 02 de agosto de 2021, a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município passou a ser aquela estabelecida pela Lei Municipal nº. 4.115/2021, que contempla as unidades demonstradas na **Figura 1**, a seguir:

Figura 1 - Organograma da CGM Ilhéus, Lei nº. 4.115/2021

Observa-se, no organograma acima, que a CGM atualmente conta, além do Gabinete do Controlador-Geral, com uma estrutura composta por unidades administrativas que atuam nas macrofunções de controladoria, auditoria e transparência, são elas:

- **Gabinete da Controladoria-Geral;**
- **Subcontroladoria de Auditoria Governamental;**
- **Inspetoria de Controles Internos e Integração;**
- **Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria;**
- **Setor de Normatização, Orientações e Projetos;**
- **Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas.**

Organograma da Controladoria-Geral do Município de Ilhéus/BA



Para fortalecer as atividades de controle internos seccionais, observando as funções programáticas de Educação e Saúde, a Lei Municipal Lei nº. 4.115/2021 estabeleceu as unidades seccionais de controle interno denominadas Chefe de Controle Interno, relacionadas a seguir:



- **Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação;**
- **Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde.**

Os atuais cargos em comissão, seus respectivos símbolos e remunerações, estão dispostos no **Quadro 1**, a seguir:

Unidade Administrativa	Cargo	Símbolo	Denominação	Remuneração (R\$)
Gabinete da Controladoria-Geral	Controlador - Geral	CNT -I	Cargo de Natureza Técnica I	12.825,00
Subcontroladoria de Auditoria Governamental	Subcontrolador	CNT -V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Inspetoria de Controles Internos e Integração	Inspetor	CNT -V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria	Subcontrolador	CNT -V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Setor de Normatização, Orientações e Projetos	Chefe de Setor	CC-VIII	Cargo Comissionado VIII	2.500,00
Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas	Chefe de Setor	CC-VIII	Cargo Comissionado VIII	2.500,00

Quadro 1 – Cargos em Comissão da CGM Ilhéus

3.4 Competências

A Controladoria-Geral do Município tem por competência assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto aos assuntos e providências que, no âmbito deste Poder, sejam atinentes às atividades de controladoria interna, auditoria governamental e ouvidoria, consideradas macrofunções do controle interno para o setor público, além das atividades relacionadas à normatização dos controles internos, orientações, projetos, gestão interna, prestação de contas, apoio aos controles, transparência, acesso à informação e fomento à participação social, inseridas a partir da Lei Municipal nº. 3.863/2017 e asseguradas na Lei nº. 4.115/2021.

Constitui competência deste órgão, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, executar as atividades de controle interno do Município, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira,



- avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
execução dos programas de governo e do orçamento do município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, à economicidade e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos de entidades de direito privado;
- III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
- IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V- Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
- X- Supervisionar as medidas adotadas pelo poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101-2000, caso haja necessidade;
- XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
- Realizar o controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, respectivamente;
- XII - Controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XIII - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e nº 29/2000, respectivamente;
- XIV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XV - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a servidores a título de adiantamento;
- XVI - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a título de Subvenções Sociais, nos termos da Resolução TCM 321 de 02 de setembro de 1997;
- XVII - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
- XVIII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.



Os artigos de 24 a 30 da Lei nº. 4.115/2021 detalham as competências das unidades administrativas e, respectivamente, as atribuições de cada cargo de direção, chefia e assessoramento da CGM.

3.5 Funcionamento

A Controladoria-Geral do Município funciona de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00, na sede localizada no centro da cidade de Ilhéus, no primeiro andar do prédio situado a Rua Rodolfo Vieira, nº. 52, CEP 45.653-290 (em frente à lateral da Associação Comercial de Ilhéus - ACI).

O expediente do órgão acompanha o Decreto nº. 040/2017, que instituiu o turno único de trabalho no serviço público da Prefeitura Municipal de Ilhéus, observando a organização estabelecida na Portaria CGM nº. 007/2017:

Serviços Internos – o período das 10h00 às 12h00 está reservado aos serviços internos das unidades da CGM, sem atendimento ao público externo;

Intervalo de Almoço – o período das 12h00 às 13h00 corresponde ao intervalo de almoço para os servidores que iniciaram o expediente às 10h00;

Atendimento ao Público (interno e externo) – o período das 12h00 às 18h00 está reservado para o atendimento aos demais órgãos e entidades municipais bem como ao público externo;

Para contato com a CGM, os interessados poderão utilizar os seguintes meios:

Presencialmente, na Sede do Município;

Por **telefone**, através do número (73)98837-6159, para obtenção de informações gerais na recepção, protocolo da CGM e para contato com as demais unidades da CGM;

Por **e-mail**, dirigido ao endereço cgm@ilheus.ba.gov.br, para encaminhar informações e documentos diretamente para o Controlador-Geral;

Através do **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**, para solicitar documentos e informações sobre a gestão pública municipal. O sistema **e-SIC** está acessível pela Internet, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia;

Através da **Ouvidoria Geral do Município (OGM)**, para envio de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações de providências que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. O sistema e-OUV está acessível pela Internet, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia.



Observações: Em virtude da decretação do período de prevenção e controle pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a partir do dia 20 de março de 2020, a Controladoria-Geral do Município passou a funcionar com expediente excepcional de forma a evitar a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, na forma do Decreto nº. 018/2020 e da Portaria CGM nº. 007/2020, situação amplamente divulgada entre os agentes públicos municipais e no sítio oficial deste órgão.

O ato interno do Gabinete da Controladoria nº 017/2020 de 08 de setembro de 2020, estabelece:

Art. 1º - Estabelecer a programação dos servidores em regime de revezamen-to/rodízio na sede da Controladoria-Geral do Município e relacionar aqueles que atuarão em regime de teletrabalho durante o período de expediente excepcional de que trata a portaria CGM 007/2020.

3.6 Quadro de Pessoal

Unidade Administrativa:

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Roberval Alves Santos	Controlador-Geral	Comissionado
Cristiane Radwanski de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Efetivo

Unidade vinculada:

SETOR DE NORMATIZAÇÃO, ORIENTAÇÕES E PROJETOS

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Graziele Rocha de Oliveira	Chefe de Setor	Comissionado

Unidade vinculada:

SETOR DE GESTÃO INTERNA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Jefson Rebouças Alves Júnior	Chefe de Setor	Comissionado



Unidade Administrativa:

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Jacques Carvalho de Oliveira	Subcontrolador	Comissionado

Unidade Administrativa:

INSPETORIA DE CONTROLES INTERNOS E INTEGRAÇÃO

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Maurício Daneu Costa	Inspetor	Comissionado
Carlos Alberto Rocha	Assistente Administrativo	Efetivo

Unidade Administrativa:

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Suzi Leal Rodrigues	Subcontrolador ^a	Comissionado

Unidades Setoriais :

CHEFIAS DE CONTROLE INTERNO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Katiane Santos Barbosa	Chefe de Cont. Interno/ Educação	Comissionado
Roberta Santos Souza	Chefe de Cont. Interno/ Saúde	Comissionado

3.7 Qualificação técnica do responsável pelo órgão

O Controlador-Geral do Município, Sr. Roberval Alves Santos, nomeado pelo Decreto S/N, assinado em 03 de agosto de 2020 e publicado na edição nº. 164, caderno I, do Diário Oficial do Município de Ilhéus, de 03 de agosto de 2019, natural de Ilhéus/BA, nasceu no dia 22 de junho de 1965, é graduado em letras e gestão em RH, com pós graduação em



administração pública municipal; Atua na administração pública desde 2009, sempre lotado na Controladoria Geral do Município de Ilhéus, exercendo os cargos de Chefe de Controle Interno, Auditor de Controle Interno, Controlador Interino, Inspetor de Controle Interno e como Diretor de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Uruçuca.

Em observância ao art. 14, § 1º, I, da Lei Municipal nº. 3.221/2006, cumpre registrar que as qualificações técnicas apresentadas pelo Controlador-Geral supra atendem aos requisitos estabelecidos pela mencionada lei, desde quando a formação, capacitação e experiências anteriores comprovam que o mesmo possui “notórios conhecimentos nas áreas de controle interno, administração pública e auditoria governamental” e “Escolaridade de Nível Superior”, além de não recaírem sobre o mesmo nenhuma das vedações estabelecidas na legislação e normas vigentes.

A documentação probatória do quanto mencionado no parágrafo anterior, juntamente com a declaração de bens do servidor e a declaração de não acumulação de cargos públicos, assinadas de próprio punho, foram apresentadas quando da nomeação e posse do Controlador-Geral do Município e encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos para análise, registro, abertura de pasta funcional e arquivo.

3.8 Estrutura da CGM

De acordo com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Minas Gerais:

“O controle interno deve ser estruturado para oferecer segurança razoável de que os objetivos gerais do órgão ou da entidade estão sendo alcançados. Por essa razão, a existência de objetivos claros é um pré-requisito para a eficácia do processo de controle interno.” (TCE-MG, 2012)

Neste sentido, em relação à estrutura funcional da Controladoria-Geral, observando os princípios da segregação de funções, definição de autoridade e definições de responsabilidades, buscou-se, internamente, a realocação de algumas unidades para melhor atender às atividades do órgão, como descrito a seguir:

O **Gabinete da Controladoria-Geral** é a unidade responsável por organizar os serviços da Controladoria-Geral do Município nas áreas de planejamento, recursos humanos, orçamento, informática, logística, transparência, entre outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal. A esta, estão vinculadas as seguintes unidades.

- O **Setor de Normatização, Orientações e Projetos**, Assessorar o Controlador-Geral nas ações relativas à elaboração de normas, promoção de orientações, planejamento e avaliação de projetos e atividades desenvolvidas pelo Gabinete;



- O **Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas**, além de prestar assessoramento direto ao Controlador-Geral, também nas atividades administrativas e de manutenção da Controladoria-Geral, responde pelo monitoramento do envio da prestação de contas ao TCM-BA, através do sistema e-TCM;

- Ainda existe a **Unidade responsável pela Auditoria de Diárias, Rescisões e Parcelas Trabalhistas**, chefiada por servidor efetivo. Esta, também, coordena o **Serviço de Protocolo e de Entrega de Documentos da CGM**, que assessora o Controlador-Geral na promoção do monitoramento do processamento da entrada, saída e entrega de processos e documentos.

A **Inspetoria de Controles Internos e Integração** é a unidade responsável por desempenhar a macrofunção de controladoria interna. Esta função do controle interno tem por finalidade orientar e acompanhar a gestão governamental para subsidiar a tomada de decisões, a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público.

A **Subcontroladoria de Auditoria Governamental**, unidade responsável por desempenhar a macrofunção de auditoria governamental. Esta função do controle interno tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como, da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.

A **Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria**, responsável por desempenhar a macrofunção ouvidoria/transparência. Esta função do controle interno tem por finalidade promover a qualidade da transparência da gestão, garantir o acesso à informação pública, fomentar o controle social e a participação popular.

Já as **Chefias de Controle Interno dos Sistemas Municipais**, representadas pela **chefia de Controle Interno da Educação** e **chefia de Controle Interno da Saúde** foram alocadas para as estruturas das respectivas Secretarias, porém, permanecem em atuação junto à Controladoria-Geral.

A Controladoria-Geral do Município continua funcionando em imóvel alugado, localizado na centro da cidade de Ilhéus, situado à Rua Rodolfo Vieira, nº 52, B – Sala 301, em frente a lateral do prédio da Associação Comercial de Ilhéus (ACI), próxima às sedes da Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) e da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGTEC).

3.9 Avaliação e gerenciamento de risco

Tendo sido estabelecidos objetivos claros e um ambiente de controle eficaz, uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão e de seus



objetivos determina a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco. A melhor maneira de minimizar o risco é através de procedimentos de controle. Os procedimentos de controle podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar os procedimentos de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos. (TCE-MG, 2012)

3.9.1 Objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos e as metas da Controladoria-Geral do Município para o quadriênio 2022-2025 encontram-se consolidados no programa de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, que integra o eixo estruturante Gestão Democrática do Plano Plurianual do Poder Executivo do Município de Ilhéus, estimando recursos da ordem de R\$ 5.000.000,00 para os quatro anos.

Constituem objetivos estratégicos da CGM:

Código	Objetivos
1º	Criar condições para que a gestão municipal atue em consonância com os princípios da administração pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente, eficaz e efetiva.
2º	Proporcionar equipamentos, manutenção e apoio necessários à execução dos serviços administrativos desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Município.
3º	Promover a padronização das rotinas e procedimentos administrativos e a integração dos controles internos, através da participação ativa dos Órgãos e Entidades no processo de normatização do sistema de controle interno.
4º	Promover a fiscalização dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal com a finalidade de orientar e avaliar os controles internos administrativos, mediante exame da legalidade, legitimidade e avaliação dos resultados da gestão quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade bem como da regular aplicação dos recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.
5º	Incentivar os cidadãos para o exercício do controle social, através do fortalecimento e monitoramento dos instrumentos de transparência pública e acesso à informação da gestão governamental assim como a prevenção e o combate à corrupção.



3.9.2 Levantamento dos Riscos

A avaliação (2018-2021) do programa plurianual da Controladoria-Geral do Município destacou que a meta que trata sobre a realização de atividades de fiscalização nos órgãos e entidades da Administração Municipal, em observância à Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O resultado demonstra que a fiscalização (macrofunção auditoria) é a principal atividade desenvolvida pelo órgão de controle interno, consoante ao que determina a Lei nº. 3.221/2006 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Controladoria- Geral do Município.

Esta atividade ganhou força, a partir de 2017, com a criação da RAF, que é a relação dos achados de fiscalização mais recorrentes apurados pelo TCM-BA e CGM, documento que tem servido de parâmetro (matriz de riscos) para as auditorias e inspeções realizadas pelo órgão.

Ao padronizar os registros de quaisquer fatos ou ocorrências significativas e dignas de apuração pelos servidores do órgão no exercício das ações de fiscalização, a relação serve como parâmetro para as auditorias e inspeções realizadas pela Controladoria-Geral do Município, em conformidade com a Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017.

Em 2022, a RAF – Relação dos Achados de Fiscalização mais recorrentes foi atualizada e aprimorada, conforme descremos a seguir:

- Para dar continuidade à elaboração das RAFs, que passou a conter níveis de riscos a partir da nova atualização, a Inpetoria de Controles Internos e Integração realizou reuniões com as Coordenadorias de Controle Interno da Saúde e Educação, com a Auditoria Governamental e de Prestação de Contas e com a Auditoria de Transparência e Controle Social. Estas reuniões rediscutiram a formatação da RAF, definindo códigos específicos para os achados relativos aos processos licitatórios, aqueles provenientes do exame de processos de pagamento em sua fase de liquidação e os resultados da auditoria dos instrumentos de transparência
- A documentação atualizada sob a coordenação da Inpetoria de Controles Internos e Integração foi disponibilizada na seção "Planos, Programas e Ações", subseção "Ações por Área Finalística/Relações dos Achados de Fiscalização (RAF)" para acesso dos servidores da CGM, dos demais agentes públicos municipais e a quem mais possa interessar.

As informações supracitadas auxiliam no processo de priorização das ações de controle e favorecem a atuação mais eficaz das unidades administrativas da Controladoria- Geral do Município.



3.9.3 Atos normativos

De acordo com o art. 10 da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005:

Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal no ato de criação da unidade administrativa pertinente:

I - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 6, de 06.12.91, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, e demais normas editadas pela Corte.

Com a expedição dessas recomendações e orientações ao Poder Público, a Controladoria Geral do Município atende às suas atribuições legais, estabelecendo rotinas, padronizando e normatizando procedimentos de controle interno e conferindo maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia aos processos da Administração Pública Municipal.

A Controladoria-Geral do Município tem acompanhado as recomendações e normas emanadas dos diversos órgãos de controle – especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e buscado normatizar pontos de controle, que se efetiva através de decretos, portarias, instruções normativas, resoluções, deliberações entre outros atos, conforme for o caso.

a) PORTARIAS DA CGM

Atos Normativos	Ementa	Resultados/Observações
Portaria CGM nº. 001/2022	Disponibiliza e atualiza as Relações de Achados de Fiscalização – RAF I (TCM) e RAF II (CGM) no sitio oficial da CGM Ilhéus.	Norma assinada em: 09/08/2022. Publicado em 09/08/2022.

b) INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Atos Normativos	Ementa	Observações
-----------------	--------	-------------



Instrução Normativa SCIM/CGM nº 001/2022, de 29 de julho de 2022	Disciplina as rotinas e procedimentos para o fluxo dos processos de pagamento de locação de imóvel no âmbito da administração direta e indireta municipal.	Assinada em: 29/07/2022. Publicado em 01/08/2022.
---	--	--

3.9.4 Orientação aos gestores

A atuação da CGM no ano de 2022, assim como nos anos anteriores, continuou pautada no controle preventivo, que se materializa através da expedição de documentos diversos, da realização de atividades de orientação voltadas para a Alta Administração e da capacitação continuadas dos agentes públicos municipais.

a) Termos de recomendação

O Controlador-Geral e seu corpo técnico, atuando de forma prévia aos atos administrativos, frequentemente encaminham orientações aos sistemas administrativos dos órgãos e entidades da Administração Municipal para tratar sobre aspectos específicos da gestão pública que requerem atenção ou adoção de providências, inclusive aqueles relativos às normas emanadas dos órgãos de controle externo. Para tanto, elaboram Termos de Recomendação, como estabelece a Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº. 3.221/2006.

No ano de 2022, foram expedidos os seguintes Termos de Recomendação:

Orientações	Ementa
Termo de Recomendação CGM nº. 001/2022, de 25 de fevereiro de 2022	Recomenda ao Dirigente da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), Secretaria de Gestão, aos responsáveis pelos Setores de Compras e Licitações (SESAU / ADM) a adoção de medidas as empresas apontadas na Inspeção, decorrente da Ordem de Serviço nº 002/2022.
Termo de Recomendação CGM nº. 002/2022, de 25 de fevereiro de 2022	Recomenda aos Dirigentes das Secretarias Municipais a adoção de medidas para a elaboração do Plano de Contratações Anual, conforme determinação da Lei 14.133/2021.



b) Reuniões Técnicas

Além das orientações por escrito, foram realizadas diversas Reuniões Técnicas com a participação de agentes públicos dos órgãos, entidades e unidades administrativas do Executivo Municipal com o objetivo de prestar orientações, como demonstrado a seguir:

Início das visitas técnicas 2022

A Controladoria-Geral do Município realizou na sexta-feira, dia 21/01/22, visita técnica à Fundação Universidade Livre do Mar e da Mata – MARAMATA, contando com a participação do servidor Carlos Alberto Rocha e dos estagiários Mariana Souza e Cleysson Pezda.

A reunião teve por objetivo orientar acerca dos documentos necessários para embasar as solicitações de diárias, bem como o correto preenchimento das requisições, elementos essenciais à sua concessão, pois, quanto mais completo e ajustado o pedido, maior a celeridade da análise realizada pela CGM, visando pagamento.

NOTIFICAÇÕES DO TCM - ORIENTAÇÕES CGM À SESAU

Realizou-se em 17.03.2022, na sede da Controladoria Geral do Município, reunião com o objetivo de orientar a Secretaria Municipal de Saúde em relação às notificações mensais do TCM/BA.

A Reunião coordenada pelo Controlador Geral do Município, senhor Roberval Alves Santos, contou com servidores da Secretaria supra e do Setor de Prestação de Contas da CGM.

CGM EM AÇÃO - Fluxo operacional de processos (SDS)

A Controladoria Geral do Município (CGM) realizou hoje uma reunião no gabinete do órgão para orientação na aplicação do fluxo operacional dos processos junto à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A realização faz parte das atribuições da CGM no estabelecimento de rotinas, padronização e normatização de procedimentos de controle interno.

De acordo com o Controlador Geral do Município (CGM), Roberval Alves Santos, "o objetivo é padronizar os procedimentos proporcionando maior celeridade nas rotinas administrativas, tornando a gestão ainda mais eficaz e otimizando os serviços prestados aos cidadãos".



3.10 Monitoramento

Finalmente, uma vez que o controle interno é uma atividade dinâmica que deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta, o monitoramento do sistema de controle interno é necessário, de modo a assegurar que o controle interno esteja em sintonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos. (TCE-MG, 2012)

3.10.1 Fiscalização

A Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017 define fiscalização como:

Conjunto de técnicas aplicadas pela Administração Municipal, através da Controladoria-Geral do Município, com vistas apurar/averiguar/verificar/examinar/comprovar/avaliar se determinada atividade da gestão pública, por meio dos seus processos, procedimentos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos por seus Órgãos e Entidades, cumprem com a legislação e as normas em vigor.

Ainda, de acordo com a norma supracitada, a Controladoria-Geral do Município adotará auditorias e inspeções como mecanismos de fiscalização. Para tanto, fará uso de documentos (papéis de trabalho) que fundamentam as informações obtidas nos trabalhos de fiscalização, podendo elaborá-los ou obtê-los de qualquer outra fonte.

3.10.1.1 Auditoria de conformidade

Diariamente, as unidades da Controladoria-Geral do Município realizam procedimentos de auditorias.

Em sua maioria, estes procedimentos tem por finalidade avaliar o objeto auditado do ponto de vista da norma legal, são as denominadas **auditorias de conformidade**. Por exemplo, a avaliação da legalidade de uma contratação ou a liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste caso, as auditorias de conformidade realizadas no ano de 2022 compreenderam:

a) EXAME DE LICITAÇÃO



A análise de processos de despesa pública, através da técnica de análise documental, de forma a **verificar a conformidade dos procedimentos licitatórios, pregões, dispensas e inexigibilidades frente à legislação e normas vigentes**, é uma atividade coordenada pela Inspeção de Controles Internos e Integração, juntamente com a Coordenadoria de Controle Interno da Educação.

Processo: 07770e23 - Doc: 208 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/04/2023 15:51:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5001822-8788-47ad-9ee5-8d6a4a42423f

Quantitativo de processos auditados no período de 2022

Proc. Auditados	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Pregão Presencial -SRP													
Pregão Presencial Simples													
Pregão Eletrônico - SRP	4	4	3	6	5	3	3	3	7	6	2	1	7
Pregão Eletrônico Simples													
Pregão Eletrônico RDC						2	4	4	4	2			6
Concorrência				1		2	1				1		5
Tomada de Preços			1						2				3
Convite													
Concurso													
Leilão													
Dispensas	0	5	6	7	5	4	2	5	2	4		6	6



Inexigibilidade				6	3	5	4	6	2	1	5	2	4
Aditivo	7	6	3	4	7	3	3	6	4	3	6	5	7
Apostilamento													
Sub-Rogação										1			1
Credenciamento								2	1				3
Adesão - Atas de Registro de Preços					4	1					1		6
Termo de Fomento						1	1						2
Total	1	5	3	4	4	1	8	6	2	7	5	4	60

No exercício de 2022 foram auditados um total de 260 processos sendo de licitações, dispensas, pregões, aditivos, inexigibilidades, ata de registro de preço, sub-rogação, termo de fomento, RDC e credenciamento.

Considerando a Relação dos Achados de Fiscalização (RAF), os principais achados apontados pela CGM nas auditorias de licitações com os respectivos quantitativos no ano de 2022, foram:

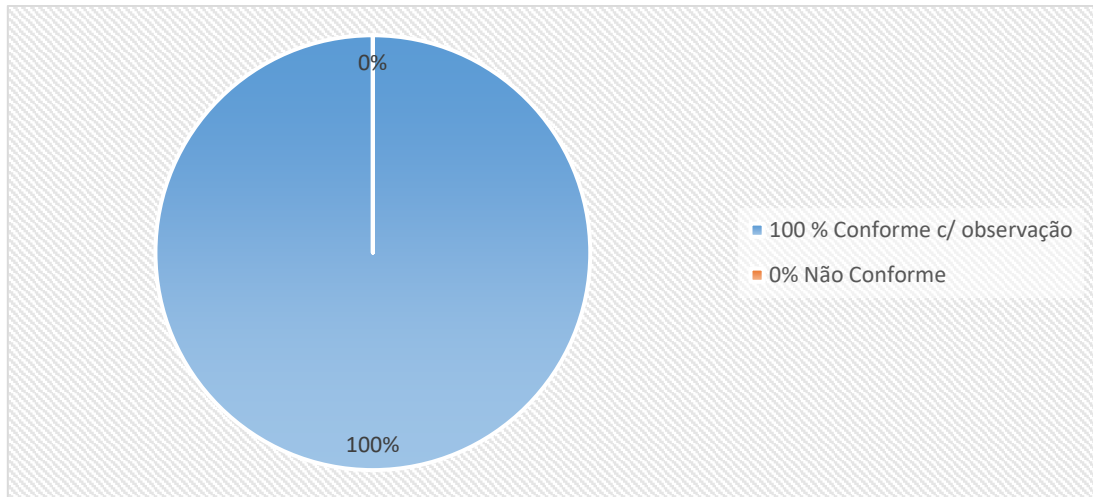
Código	Achado/Descrição	Total de Ocorrências
TCM.CONTR.1230	Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (GV).	93
CGM.LIC.0115	Incorreção na composição numérica do processo administrativo.	12
CGM.LIC.0049	Certidão de Regularidade Fiscal / Trabalhista com validade vencida para liquidação da despesa; (GV)	69



CGM.LIC.0066	Ausência de confirmação de autenticidade nas certidões emitidas pela internet e nos documentos em cópias;	08
CGM.LIC.0070	Ausência de assinatura da autoridade competente em documento de autorização de abertura do processo;	04
CGM.LIC.0071	Ausência do ato de Dispensa/Inexigibilidade;	03
CGM.LIC.0114	Ausência do ato de designação do (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e CPL/ ou com data de validade expirada.	16
TCM.LIC.1013	Ausência de certificado de capacitação específica do pregoeiro;	10
CGM.LIC.0080	Ausência do ato de adjudicação/homologação;	04
CGM.LIC.0084	Documentos de habilitação jurídica da empresa e de seus representantes legais em cópias, sem autenticação do servidor.	09
CGM.LIC.0075	Ausência de registro de identificação dos sócios da empresa.	07
CGM.LIC.0068	Ausência das assinaturas dos responsáveis na SD.	21
TOTAL		256

No ano de 2022 dos **260 processos administrativos de despesas** analisados, apurou-se a seguinte situação:

260 - PROCESSOS EM CONFORMIDADE C/OBSERVAÇÕES
00 - PROCESSO FOI APONTADO C/ NÃO CONFORMIDADE



A partir da análise do gráfico, verifica-se as seguintes situações:

- **100%** dos processos analisados retornaram para as Unidades Administrativas da SEAD e SESAU, responsáveis por licitações e contratos, **em conformidade c/observações**.
- **0%** dos processos analisados retornaram para as Unidades Administrativas, considerados **não conforme**.

b) EXAME DE PROCESSOS DE PAGAMENTO

A atividade de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos ao **auditar as despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços, durante a fase de liquidação** é coordenada pela Subcontroladoria de Auditoria Governamental, juntamente com os Setores de Controle Interno da Educação e da Saúde e Setor de Prestação de Contas e Gestão Interna.

No que tange ao **exame de processos de despesas com diárias, rescisões e parcelas trabalhistas**, esta atividade é coordenada pela unidade encarregada por Auditoria de Diárias, Rescisões e Parcelas Trabalhistas.

Já o **exame dos processos de despesas por indenização, ressarcimento, auxílio moradia** é uma atividade coordenada pelo Setor de Normatização, Orientações e Projetos.

De acordo com a planilha de acompanhamento de dados da categoria de processos de despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços, no ano de 2022 em apreciação, foram analisados e despachados **5.221 processos de despesas**.

A **Figura 01** demonstra em percentual o quantitativo de checklists analisados e expedidos no ano de 2022, classificados por Secretarias

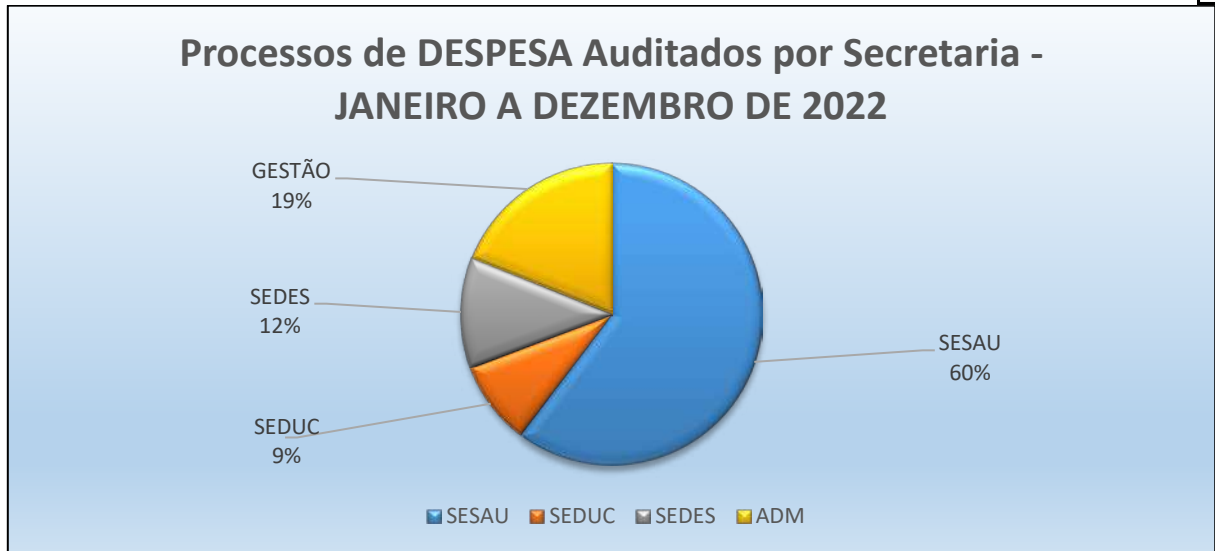


Figura 01

Observa-se, na **Figura 01**, a informação das Secretarias que encaminharam processos em fase de liquidação para exame pela CGM foram: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU com o total de 3.180 processos de pagamento, que correspondem a 60%, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC com 469 processos, correspondendo a 09%, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES com 614 processos, correspondendo a 12% e AS DEMAIS SECRETARIAS com 988 processos, correspondendo a 19%.

Em relação a situação dos processos de despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços auditados pela CGM no ano 2022, no que diz respeito a sua conformidade até a fase de liquidação, amparada na legislação e normas vigentes, na **Figura 02** consta demonstrada a *situação* dos mesmos



Figura 02



A partir da análise da **Figura 02**, verifica-se as seguintes situações:

- **73%** dos processos analisados receberam certificação de **CONFORMIDADE**, estando aptos para pagamento, sendo encaminhados para a SEFAZ – Secretaria da Fazenda e SESAU – Secretaria de Saúde, de acordo com a origem;
- **25%** foram considerados em **CONFORMIDADE COM OBSERVAÇÃO**, estando aptos para pagamento, porém com alguns apontamentos a serem observados pelos responsáveis pela fiscalização e autuação dos processos, de tal forma que não se repita e sejam ajustados nos demais, sendo encaminhados para o Setor de Contabilidade/SEFAZ para liquidação do seu processo;
- **02%** dos processos analisados receberam certificação de **NÃO CONFORMIDADE**, sendo devolvidos para os Órgãos de Origem por conta de inconformidades apuradas pela CGM. Neste caso, os processos são diligenciados para que sejam sanadas as ocorrências apontadas, de forma a não comprometer o mérito de apreciação das contas dos Gestores Municipais. Ao retornarem para a CGM, estes processos passam por novo exame.

É importante observar que esta CGM, a partir da aplicação dos checklists de procedimentos, apura achados de auditoria, os quais seguem para as unidades administrativas com recomendações para correção, antecedendo a ação do órgão de controle externo, como estabelece a Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005.

Quanto ao exame da liquidação das **despesas com diárias**, foram analisados e despachados **694 processos** no ano de 2022, incluindo novos e retornos, como demonstram na **Tabela 01** abaixo.

No tocante ao exame da liquidação das despesas com **Rescisões e Parcelas Trabalhistas**, no exercício de 2021 foram analisados e despachados um total de **133 processos**, conforme **Tabela 01** a seguir.

Proc. de despesas auditados	an.	ev.	ar.	br.	ai.	un.	ul.	go.	et.	ut.	ov.	ez.	total
Aquisições de materiais/contratações de serviços	14	01	54	42	77	08	25	75	33	43	09	40	.221
Concessões de diárias para agentes públicos	4	7	1	7	1	3	1	8	3	1	7	1	94
Rescisões e parcelas trabalhistas	2	2	8	8	8	3	5	3	1	4	2	7	33
Total	60	70	23	07	56	64	01	76	17	98	58	18	.048

Tabela 01



Deste modo, com base na **Tabela 01**, no que tange a auditoria de processos de pagamento de despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços e exame de processos de despesas com diárias, rescisões e parcelas trabalhistas, temos que **no ano de 2022 os setores responsáveis analisaram e despacharam 6.048 processos de despesas**.

É importante observar que esta CGM, a partir da aplicação dos checklists de procedimentos, apura achados de auditoria, os quais seguem para as unidades administrativas com recomendações para correção, antecedendo a ação do órgão de controle externo, como estabelece a Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005.

c) **AUDITORIA CGM 001/2022**

Concluída em agosto de 2022, a Auditoria CGM nº 002/2021 foi realizada no Setor de Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e na Secretaria Municipal de Saúde e teve como objetivo a averiguação de inconsistências no Pregão Eletrônico nº 024/2020, via contrato administrativo nº 030/2022, referente ao processo administrativo nº 19229/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza. Foram acompanhados também os contratos administrativos nº 003/2022 e 019/2022, com verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, após análise dos documentos enviados pelos setores de Licitação e Contabilidade do município de Ilhéus/BA.

Mediante documentação disponibilizada pelas Secretarias demandantes, foram constatadas a regularidade e efetividade no fornecimento do objeto contratado, sendo devidamente comprovado pelos fiscais dos contratos das respectivas Secretarias de Gestão e da Saúde.

3.10.1.2 Auditorias de Certificação

As prestações de contas do Prefeito e dos ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo são avaliadas pela Controladoria-Geral do Município através de procedimentos de **auditoria de certificação**, no intuito de subsidiar o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (órgão de controle externo).

Mensalmente e anualmente, o órgão central de controle interno do município realiza as auditorias para certificar a documentação das prestações de contas a serem encaminhadas ao



TCM-BA, observadas as rotinas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003/2017.

Neste caso, auditorias de certificação realizadas no ano de 2022, compreenderam:

- o monitoramento da inserção das informações sobre a prestação de contas enviada através do **Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)**, realizada mensalmente, sob coordenação do Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas;
- o monitoramento do envio da documentação de prestação de contas ao **Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA**, realizada mensalmente e anualmente, sob coordenação do Setor de Gestão Interna e de Prestação de Contas.

As apurações, recomendações e resultados alcançados pela CGM nas auditorias mensais de certificação encontram-se detalhados nos Relatórios de Controle de Interno Mensais, enquanto a certificação anual está disposta no relatório anual.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCM-BA:

Neste ponto, abordaremos aspectos relativos ao exame efetuado na documentação que compõe a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Ilhéus, além do monitoramento das prestações de contas mensais de gestão e respostas às diligências do TCM-BA.

- Prestações de contas mensais e anual

De acordo com as Resoluções números 1.060/2005 e 1.307/2011 do TCM-BA, bem como suas alterações posteriores, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá cadastrar informações e enviar a documentação de **prestação de contas mensal**, exclusivamente por meio eletrônico:



- através do **Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA**, até o dia 30 do mês subsequente; e
- do **Sistema de Processo Eletrônico e-TCM/BA**, até o dia 30 do mês subsequente, considerando que o Município de Ilhéus possui população a partir de 100.001 (cem mil e um) habitantes.

O envio das prestações de contas mensais tem como objetivos promover a consulta pública por qualquer cidadão e proporcionar o exame pelo TCM-BA, através da Inspeção Regional de Controle Externo – IRCE.

No que tange à **prestação de contas anual**, preventivamente, a Controladoria-Geral do Município promoveu orientação aos gestores e demais secretários e dirigentes dos órgãos e entidades municipais, acerca das obrigações dos órgãos e entidades relativas à prestação de contas anual.

Em especial a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), bem como a Assessoria Contábil, foram alertados sobre as responsabilidades estabelecidas nas resoluções do Tribunal de Contas, especialmente quanto aos levantamentos das informações necessárias para elaboração dos balanços e demonstrativos contábeis, entre outros

- Responsáveis técnicos

No Município de Ilhéus, a responsabilidade técnica pelo levantamento, cadastramento e envio das informações e documentações de prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos sistemas eletrônicos SIGA e e-TCM-BA, é atribuída ao **GT-Prestação de Contas ao TCM-BA** (Grupo de Trabalho para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus ao TCM-BA).

- Ações de monitoramento

Para garantir maior eficiência nas prestações de contas bem como nas respostas às diligências dos órgãos de controle externo, durante o ano de 2022 a CGM:



- encaminhou alertas e orientações, por escrito, para os agentes públicos sobre as ações que envolvem a prestação de contas da gestão municipal, buscando conscientizar os responsáveis pelos órgãos e unidades administrativas;
- realizou visitas técnicas às unidades responsáveis pelo cadastro de informações no SIGA e envio de documentos ao e-TCM-BA, com vistas a sanar as pendências existentes;
- apurou os fatos que acarretaram em atrasos no fechamento das prestações de contas;
- atualizou a estrutura e composição do Grupo de Trabalho responsável pela prestação de contas;
- realizou reuniões para discutir estratégias de defesa ao pronunciamento técnico e certificação anual, entre outras ações.

- Notificações mensais da 4ª IRCE

Até o fechamento deste Relatório Anual, que tem por base o ano de 2022, a 4ª Inspeção Regional de Controle Externo do TCM-BA notificou o Gestor Municipal em relação às competências de Janeiro a Dezembro de 2021, tendo sido respondidas no prazo estabelecido.

- Metodologia de defesa

Em Ilhéus, a CGM estabeleceu a rotina para apresentação de defesa à notificação da entrega da documentação de prestação de contas mensal ao TCM-BA por meio da Instrução Normativa SCIM/CM nº. 004/2017.



Desde então, a resposta às notificações mensais é coordenada pela CGM, sendo o Controlador-Geral o responsável pela consolidação das justificativas e encaminhamento da defesa junto ao e-TCM-BA, auxiliado pelo:

- Setor de Gestão Interna e de Prestação de Contas, que anexa ao e-TCM/BA os demais documentos encaminhados pelos órgãos/secretarias e unidades administrativas responsáveis; e
- Subcontrolador de Auditoria Governamental, que, após autorizada a reabertura das competências do SIGA, realiza os ajustes necessários juntos aos responsáveis.

Importante destacar que, a partir de 2020, o TCM-BA passou a expedir notificações sobre o exame das contas mensais com periodicidade semestral.

A seguir, apresentamos o quadro demonstrativo da situação das notificações expedidas pela 4ª Inspeção Regional:

Se mestre	Competências notificadas	Comunicação pelo TCM-BA	Resposta encaminhada pelo Gestor
1º	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2021.	Comunicada pelo Processo de Prestação de Contas nº 17488e21, em 09/03/2022.	Defesa prévia enviada através do Ofício CGM s/nº. Inserida no e-TCM-BA em 19/04//2022.
2º	Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020	Comunicada pelo Processo de Prestação de Contas nº 05718e22, em 17/05/2022.	Defesa prévia enviada através do Ofício CGM s/nº. Inserida no e-TCM-BA em 09/06//2022.

Insta constar que a 4ª Inspeção Regional expediu diversas solicitações de documentos e notificações complementares às Notificações do 1º e 2º semestre, compreendendo as competências dos meses de Janeiro a Dezembro de 2021, sendo todas notificações e solicitações respondidas por este Órgão Central de Controle Interno Municipal, dentro do prazo estabelecido.



4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RECEITA E DESPESA PÚBLICA

4.1 DA RECEITA

A receita pública se compõe dos ingressos financeiros que, em tese, têm um único objetivo indiscutível que é a satisfação das despesas públicas.

Na tabela abaixo, temos o resumo consolidado das receitas, sendo o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, indústrias, agropecuárias, de serviços, transferências e outras receitas.

Receita Orçamentária.....	R\$	579.207.915,48
Receitas Correntes.....	R\$	623.600.564,05
Receitas de Capital.....	R\$	4.443.217,05
CONTAS RETIFICADORAS.....	R\$	-48.835.865,62
Receitas Correntes Intra.....	R\$	0,00
Receitas de Capital Intra.....	R\$	0,00
Receita Extra-Orçamentária.....	R\$	72.217.577,56
Transferência Recebida	R\$	197.163.463,04
Consolidação Transf. Financeira Recebida	R\$	19.504.265,11
Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	44.585.294,81
TOTAL:	R\$	912.678.516,00

4.2 DA DESPESA

A despesa pública nada mais é que a utilização de dinheiro do erário público para objetivos públicos. No quadro a seguir, temos o resumo consolidado das despesas, contendo o montante dos valores destinados pelo erário para satisfação das despesas públicas.

Despesa Orçamentária.....	R\$	583.549.474,32
Despesas Correntes.....	R\$	545.651.326,22
Despesas de Capital.....	R\$	37.898.148,10
Despesa Extra-Orçamentária.....	R\$	74.297.810,93
Câmara de Vereadores	R\$	310.515,27
AUTARQUIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	R\$	1.923.638,68
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DO MAR E DA M	R\$	179.017,37
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE II	R\$	3.135.288,39
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHÉUS	R\$	5.160.492,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	R\$	3.044.776,38
Transferência Concedida	R\$	216.667.728,15
Saldo em Caixa.....	R\$	0,00
Saldo nos Bancos.....	R\$	24.409.773,54
TOTAL:	R\$	912.678.516,00



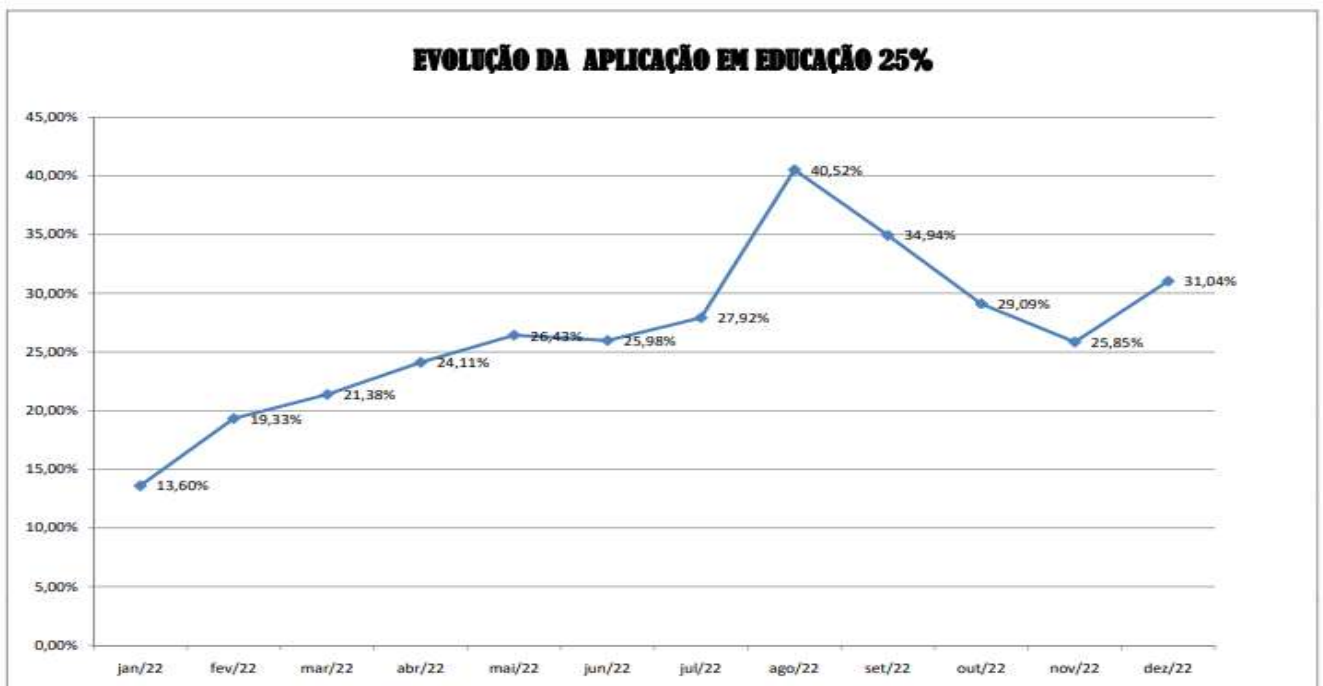
5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS

No presente capítulo, discorreremos de forma breve sobre o cumprimento dos limites constitucionais na aplicação dos recursos destinados à educação, saúde, pessoal e duodécimo no exercício de 2022 pela Prefeitura Municipal de Ilhéus.

5.1 Dos limites Constitucionais da Educação

O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Conforme demonstrado na tabela abaixo as despesas a serem aplicados na educação importa um total de **R\$ 152.339.261,76**, entretanto foram aplicados **R\$ 162.883.724,28** gerando um Superávit de **R\$ 10.544.462,52**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
Constituição Federal - Art. 212	
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino	
dez/22	
ANEXO I	
R\$ correntes	
Receita Tributária (A)	101.188.632,18
IPTU	28.873.842,78
ITBI	15.194.781,87
ISS	47.416.593,04
IRRF	9.683.498,73
Outras Receitas	19.915,76
Transferências Constitucionais (B)	258.905.299,81
FPM (Art.159,CF/1988)	166.641.752,53
ITR (Art.158,CF/1988)	72.009,26
ICMS EXP.(Art.158,CF/1998)	162.750,40
ICMS (Art.158,CF/1988)	79.778.076,66
IPVA (Art.158,CF/1988)	11.830.410,82
IPI-EX (Art.159,CF/1998)	420.300,14
Total de Receitas (C) = (A) + (B)	360.093.931,99
Mínimo a ser Aplicado (25%) (d)	90.023.483,00
(-) Dedução formação FUNDEB (E)	48.008.978,54
(=) Total de Receita Líquida (F)	42.014.504,46
(+) Transferência do FUNDEB (G)	107.929.185,22
(+) Complemento do FUNDEB VAAT (G)	1.673.857,01
(+) Rendimento da FUNDEB ao para 70%	721.715,07
TOTAS DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (H)	152.339.261,76
DESPESA REALIZADA	
DESPESA PAGA RECURSO PRÓPRIO MDE - 6301	48.151.983,84
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - 70% 6290/6284	100.480.437,10
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - 30%	12.803.294,14
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - Ensino Infantil	1.065.876,21
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - CAPITAL	382.132,99
Total das Despesas (L) = (I) + (J)	162.883.724,28
(+) Saldo das Contas (M)	
VALOR LÍQUIDA (N) = (L) + (M)	162.883.724,28
Participação (Q) = (N) / (H) 25%	26,73%
Despesa de Capital 15%	22,83%
Ensino Infantil 50%	63,68%
SUPERÁVIT/DÉFICIT 25%	10.544.462,52
Despesa de Capital 15%	131.054,44
Ensino Infantil 50%	228.947,71
APLICAÇÃO FUNDEB 70%	92,04%
SUPERÁVIT/DÉFICIT 70%	24.318.983,20
	Saldo Fonte 01
	Saldo Fonte 18
	Saldo Total
	-
	Superávit/Déficit Financeiro 10.544.462,52

Robson
 Robson Andrade Pestano
 CRC BA032176

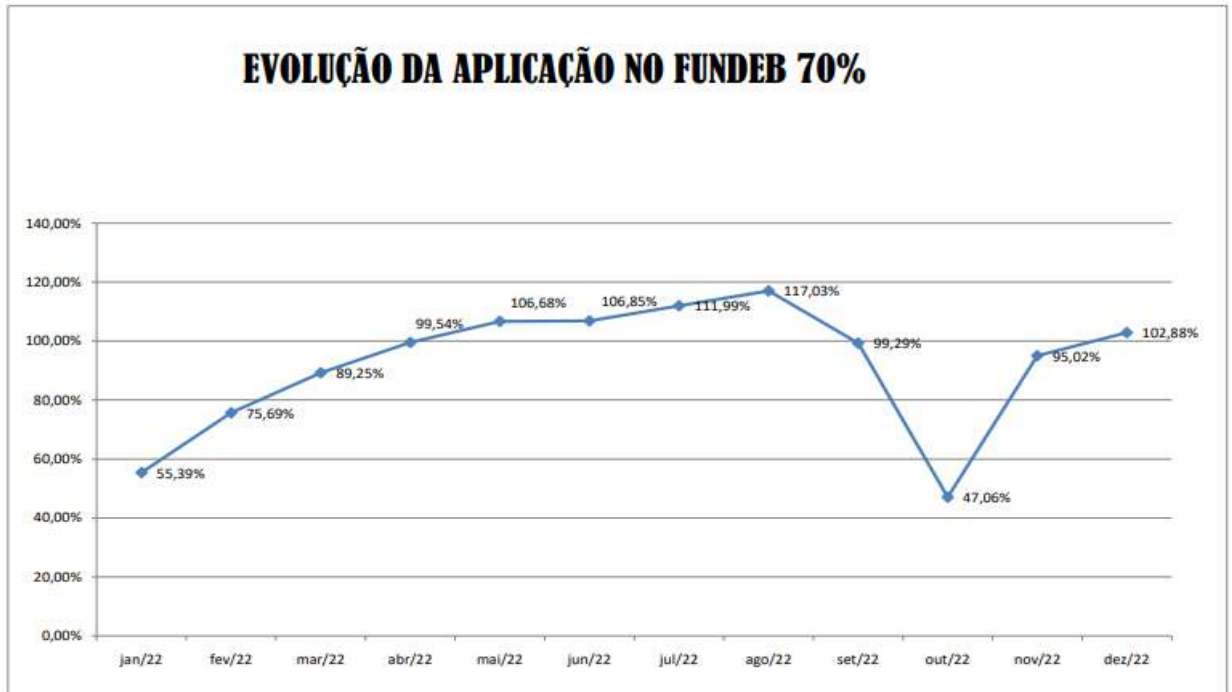
Conclusão: Até o final do mês em curso, o Executivo Municipal alcançou o limite de **26,73%** em relação ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal.



a) Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

O Município registrou no ano de **2022** um total de **R\$ 109.603.042,02** a título de Transferência recebida do FUNDEB e arrecadou com rendimentos de aplicação financeira destes recursos **R\$ 721.715,07**, totalizando **R\$ 110.324.757,09**.

No período em análise foi contabilizado com Pagamentos dos profissionais do magistério (FUNDEB 70%) **R\$ 100.480.437,10** alcançando um percentual de **92,04%%** dos recursos recebidos mais rendimentos, conforme tabela acima e gráfico abaixo:



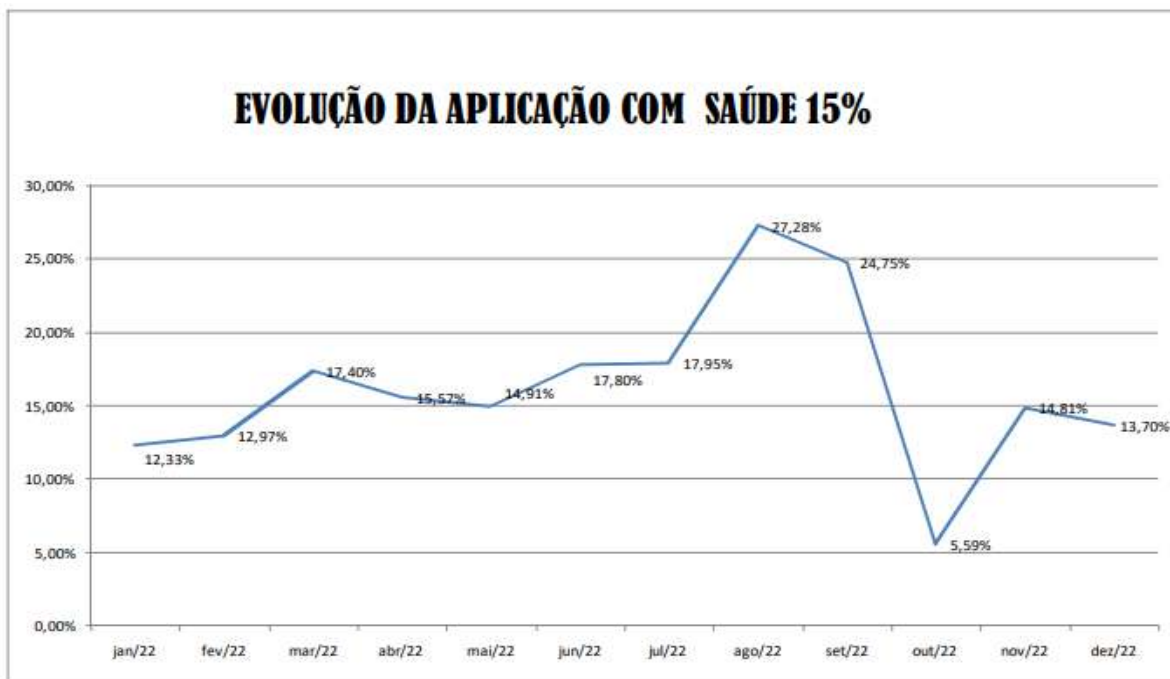
5.2 Dos Limites Constitucionais da Saúde

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em saúde.

No período em análise foram arrecadados **R\$ 347.192.991,55**, gerando um montante de **R\$ 52.078.948,73** a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, entretanto foram aplicados **R\$ 56.091.186,69** gerando um Superávit de **R\$ 4.012.237,96**. Conforme demonstrado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
Emenda Constitucional n.º 29/00 Aplicação dos Recursos na Manutenção da Saúde dez/22	
R\$ correntes	
Receita Tributária (A)	101.188.632,18
IPTU	28.873.842,78
ITBI	15.194.781,87
ISS	47.416.593,04
IRRF	9.683.498,73
Outras Receitas	19.915,76
Transferências Constitucionais (B)	246.004.359,37
FPM (Art.159,CF/1988)	166.641.752,53
ITR (Art.158,CF/1988)	72.009,26
ICMS EXP.(Art.158,CF/1998)	162.750,40
ICMS (Art.158,CF/1988)	79.778.076,66
IPVA (Art.158,CF/1988)	11.830.410,82
IPI-EX (Art.159,CF/1998)	420.300,14
1% DO FPM (VALOR NEGATIVO)	12.900.940,44
Total de Receitas (C) = (A) + (B)	347.192.991,55
TOTAS DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (E)	52.078.948,73
DESPESA REALIZADA	56.091.186,69
DESPESA PAGA RECURSO PRÓPRIO 15% 5534	56.091.186,69
Total das Despesas (F)	56.091.186,69
(+) Saldo das Contas (G)	
VALOR LÍQUIDA (H)	56.091.186,69
Participação (I) = (H) / (D)	16,16%
SUPERÁV/(DÉFICIT) -15%	4.012.237,96



Conclusão: Até o mês em curso, o Executivo Municipal efetuou despesas com a função Saúde, que redundaram no índice acumulado de **16,16%**.



5.3 Dos Limites Constitucionais com pessoal

O art. 19 da Lei Complementar nº 101 estabelece que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração não poderá exceder, no caso dos Municípios, o percentual de 60% da receita corrente líquida, sendo 54% referente ao Poder Executivo e 6% ao Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"- Anexo I (Portaria STN Nº 632)	
DESCRIÇÃO	ACUMULADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	356.961.095,63
Pessoal Ativo	265.374.630,35
Obrigações Patronais	53.194.339,87
Outras desp. Cont. de terceirização	38.392.125,41
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	49.054.926,32
Indenizações por demissão	10.369.630,67
Decorrentes de decisão judicial	14.764.878,04
Despesas de Exercícios anteriores	433.536,87
<i>Despesas Recursos Vinculados</i>	25.761.752,20
TOTAL DAS DESP. PESSOAL	307.906.169,31
Receita Corrente Líquida	573.421.617,62
% Cumprimento da RCL	53,70%
LIMITE MÁXIMO (%)	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (%)	51,30%
LIMITE PERMITIDO EM R\$	309.647.673,51
MARGEM DE (EXCESSO) EM R\$	1.741.504,20

Conclusão: No exercício do ano de 2022, o Executivo Municipal efetuou despesas com Pessoal, que redundaram no índice acumulado de **53,70%**.

5.4 do art. 29-a da Constituição Federal – Duodécimo

O Controle Interno verificou a base de cálculo das receitas efetivamente realizadas no ano anterior. Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e 159, da



Constituição Federal, para poder verificar e acompanhar o cumprimento legal nos repasses mensais a serem feitos ao Poder Legislativo.

CONTROLE DO REPASSE DE DUODÉCIMO				
REPASSE MENSAL				
ANEXO IV				
DATA	VALOR	%	SALDO DEVEDOR	LIMITE AUTORIZADO
				19.504.265,11
18/01/2022	1.238.621,23	6,35%	18.265.643,88	
16/02/2022	1.238.621,23	6,35%	17.027.022,65	
14/03/2022	1.880.362,39	9,64%	15.146.660,26	
18/04/2022	1.625.355,43	8,33%	13.521.304,83	
11/05/2022	1.625.355,43	8,33%	11.895.949,40	
15/06/2022	2.143.816,87	10,99%	9.752.132,53	
19/07/2022	1.625.355,43	8,33%	8.126.777,10	
19/08/2022	1.625.355,43	8,33%	6.501.421,67	
20/09/2022	1.625.355,43	8,33%	4.876.066,24	
20/10/2022	1.625.355,43	8,33%	3.250.710,81	
18/11/2022	1.625.355,43	8,33%	1.625.355,38	
12/12/2022	1.625.355,38	8,33%	1.625.355,38	
TOTAL	19.504.265,11	100,00%	-	19.504.265

No decorrer do mês em referência, foi repassado para o poder Legislativo a título de duodécimo a importância de **R\$ 19.504.265,11**.



6. DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

A Controladoria-Geral do Município, através da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria, realiza o monitoramento do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhéus-BA e do Diário Oficial Eletrônico, a avaliação contínua dos instrumentos de transparência ativa (Portal da Transparência, Página de Acesso à Informação e Página COVID 19) e de transparência passiva (Serviço de Informações ao Cidadão-SIC e Ouvidoria Geral do Município-OGM), além do atendimento ao FALE CONOSCO, amparado na legislação e normas vigentes.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

6.1 Serviço de informações ao cidadão – SIC

Em relação à transparência passiva, a Prefeitura Municipal de Ilhéus-Bahia, coloca à disposição dos cidadãos: o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), como um dos instrumentos de acesso público à gestão municipal, em cumprimento à Lei nº. 12.527/2011 instituído pelo Decreto Municipal nº 128, de 20 de novembro de 2017.

Solicitações de Informações Recebidas

Segundo relatórios estatísticos gerados no sistema e-SIC, no ano de 2022, foram registradas **74** solicitações de informação. De todas as solicitações registradas por solicitantes, **56** (76%) foram respondidas e **18** (24%) estão em tramitação, conforme gráfico 01, abaixo:



Gráfico 01



Classificando as **56** solicitações de informação respondidas, por tipo de resposta, temos **49** (87%) com acesso concedido, **03** (5%) parcialmente concedido, **01** (2%) que não se tratava de solicitação de informação, **01** (2%) acesso negado, e **01** (2%) classificado no sistema e-SIC como outro e **01** (2%) como solicitação duplicada ou repetida, conforme gráfico 02, abaixo:



Ocorreram **05** solicitações de informação com o pedido de dados preservados das **74** solicitações de informação registradas pelo sistema e-SIC. Não houve recursos de 1ª instância e 2ª instância.

Temas mais recorrentes nas solicitações de informação

Dentre os temas mais recorrentes nas solicitações de informação registradas no e- SIC, destacamos, abaixo, os assuntos relacionados a:

- Serviços Urbanos;
- Saúde;
- Meio Ambiente;
- Fazenda e Orçamento;
- Gestão (licitações, contratos e recursos humanos);
- Trânsito e Transporte;
- Procuradoria (tramitação de processos);
- Desenvolvimento Econômico;
- Promoção Social;
- Ordem Pública;
- Infraestrutura Urbana.

6.2 A Ouvidoria Geral do Município



A Ouvidoria Geral do Município (OGM) foi criada pela Lei nº. 3.863, de 12 de junho de 2017, cujas competências encontram-se regulamentadas por meio da Lei nº. 3.888, de 17 de novembro de 2017. Trata de serviço amparado na Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública.

O serviço foi regulamentado pelo Decreto nº. 118, de 15 de outubro de 2018, e funciona pela Internet, acessível a qualquer interessado, através de sistema FALA.BR, disponível 24h www.ilheus.ba.gov.br sítio oficial do Poder Executivo do Município de Ilhéus.

Sistema eletrônico FALA BR

Em outubro de 2017, a Controladoria-Geral do Município aderiu ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias PROFORT e trouxe diversos benefícios para os cidadãos que desejam interagir com a gestão municipal, através de um sistema intuitivo e já consolidado nacionalmente, além de ser fornecido gratuitamente para as ouvidorias públicas.

Em casos de orientações e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento da OGM, qualquer usuário poderá manter contato via correio eletrônico, através do e-mail transparencia@ilheus.ba.gov.br, e do telefone (73) 98837-6159.

Manifestações recebidas dos usuários

No ano de 2022, foram **148** registradas manifestações pela Ouvidoria Geral do Município OGM registrados no sistema virtual FALA.BR. Dessas manifestações, **113** foram respondidas (76%) e **35** não foram respondidas (24%), conforme gráfico 01.



Gráfico 01

Abaixo, tabela e gráfico 02, com as manifestações classificadas, por tipo, seu quantitativo e porcentagem registradas no FALA BR:

Tipo	Quantidade	Porcentagem
Acesso à Informação	00	00%
Reclamação	44	30%
Solicitação de providências	46	31%
Sugestão	03	02%



Comunicação	45	30%
Denúncia	06	04%
Elogio	04	03%
Total	148	100%



Gráfico 02

Pesquisa de Satisfação no FALA BR

Abaixo, os quantitativos e porcentagens registrados na Pesquisa de Satisfação no FALA BR:

Status	Quantidade	%
Satisfeito	03	25%
Muito satisfeito	01	08%
Insatisfeito	02	17%
Muito Insatisfeito	06	50%
Total	12	100%

Motivos das manifestações no FALA BR

Apresentamos, abaixo, os motivos mais recorrentes das manifestações recebidas através da Ouvidoria Geral do Município:

- Atendimento básico na Saúde e outros assuntos referentes à área;
- Transporte rodoviário;
- Problemas com Multas aplicadas pela Autarquia de Transporte e Trânsito;
- Assuntos relacionados a:
 - ✓ Tributos;



- ✓ Lixo urbano e Iluminação;
- ✓ Recursos Humanos;
- ✓ Infraestrutura urbana;
- ✓ Irregularidades cometidas por servidores;
- ✓ Patrimônio Cultural;
- ✓ Meio Ambiente;
- ✓ Assistência Social;
- ✓ Licitações.

Providências adotadas pela gestão municipal para resolução das demandas

Apresentamos, abaixo, as providências adotadas pela gestão municipal para resolução das demandas:

- Solicitação de novas designações dos interlocutores da Transparência Municipal por parte dos Secretários Municipais no sentido de otimizar a intermediação entre cidadãos e gestão municipal;
- Envio de mensagem, via *e-mail*, ao Secretariado Municipal e aos interlocutores da Transparência Municipal, cientificando-os quanto às sinalizações dos auditores da CGU, referentes ao descumprimento da Lei Federal 13.460/17 e do Decreto Municipal 118/18, ou seja, ausência de respostas às manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral do Município - OGM;
- Envio, mensal, do Panorama da Transparência Passiva constando as pendências de respostas às manifestações registradas na Ouvidoria Geral do Município, com recomendação para que todas as pendências sejam respondidas, no prazo legal, sinalizando o descumprimento da Lei Federal 13.460/17 e do Decreto Municipal 118/18 e suas consequências negativas no âmbito da Transparência Municipal;
- Visitas técnicas com a finalidade de responder, concretamente, às manifestações registradas na Ouvidoria Geral do Município;
- Notificações, através de Comunicações Internas, convocando os responsáveis das Unidades Administrativas para que compareçam à Controladoria Geral do Município para esclarecimentos e tomada de ações quanto às pendências existentes referentes à Transparência Municipal Passiva e Ativa.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Incentivo à participação popular

A realização de audiências públicas por iniciativa do Poder Público está amparada no art. 9º, inciso II, da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual estabelece que o acesso a informações públicas será assegurado mediante realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.



Audiências Públicas para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais

Processo: 07770e23 - Doc: 208 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/04/2023 15:51:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5001822-4788-47ad-9ee5-8d6a4a42423f

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), no art. 9º, § 4º, estabelece que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No Município de Ilhéus, as audiências públicas quadrimestrais são realizadas no Auditório da Câmara Municipal, perante à Comissão Técnica de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos daquela Casa Legislativa, sendo convocadas por meio de Edital, publicado previamente no Diário Oficial do Município de Ilhéus, por meio do qual são convidados os segmentos da sociedade organizada, através de seus representantes legais e os cidadãos em geral.

No ano de 2022, foram realizadas as seguintes audiências públicas para demonstração e avaliação das metas fiscais:

PERÍODO ANUAL	PRAZO LEGAL	REALIZADA
3º quadrimestre/2021	28.02.2022	25.02.2022
1º quadrimestre/2022	31.05.2022	27.05.2022
2º quadrimestre/2022	30.09.2022	28.09.2022

Avaliação da Transparência Municipal

Mensalmente, a Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria averigua os sites oficiais da CGU, MPF e TCM/BA com fins de verificação da pontuação dos municípios da Bahia. Até a presente data, de acordo com as últimas pontuações dos *rankings* dos órgãos citados, abaixo, conforme análise de seus sites oficiais, a Prefeitura Municipal de Ilhéus pontuou:

- EBT 360° - CGU - **8,66**
- MPF - **8,70**
- TCM/BA - **8,61**
- TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL (LITORAL SUL DA BAHIA) - **77,26 (1º lugar)**
- TRANSPARÊNCIA TCE/MT – **83,27**

Portal Oficial da CGM Ilhéus

O Portal Oficial da CGM Ilhéus disponibilizado na página inicial do Sítio Oficial da Prefeitura, em PORTAIS, está em atualização constante, com objetivo de otimização na busca de informação, através do acesso público, com *layout* atualizado em 2022, tem sido regulamentado pela Portaria CGM nº. 014/2018 que estabeleceu os procedimentos de gestão e atualização de informações da Controladoria-Geral do Município de Ilhéus e documentos constantes nesse Portal. A norma buscou aperfeiçoar a transparência de seus dados e facilitar o conhecimento do órgão de controle interno pelos interessados.



O portal está disponível na Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, e é acessível pelo endereço eletrônico www.cgm.ilheus.ba.gov.br

Em relação aos Questionários do IEGM 2021, enviados em janeiro de 2022 pela Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria a todos os órgãos e entidades que integram o GT-IEGM/Ilhéus, a determinação do Tribunal de Contas foi cumprida no prazo.

Processo: 07770e23 - Doc. 208 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/04/2023 15:51:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c500f822-a788-47ad-9ee5-8d6a4a42423f



7. REALIZAÇÕES E AVANÇOS NA TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA

Em 2022, atingimos a meta em relação à transparência ativa e passiva nos Ranking Nacional da Transparência (MPF - Ministério Público Federal), da Escala Brasil Transparente (CGU - Controladoria-Geral da União) e do Índice de Transparência Pública (TCM-BA) e passamos a ter uma classificação numa média suficiente, como já demonstrado em item supra.

Podemos citar como **avanços** a classificação em 1º lugar nos dois últimos *rankings* citados, graças à otimização dos recursos e a inserção de diversos itens pertinentes à Transparência Ativa, disponibilizados no Portal da Transparência, na Página de Acesso à Informação e na Página Inicial do Site Oficial.

Também, obtivemos, graças a visitas técnicas e reuniões com os gestores, um maior empenho em atender às demandas da Transparência Passiva (Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e Ouvidoria Geral do Município – OGM), minorizando, assim, a quantidade de solicitações de informações do SIC e manifestações da Ouvidoria sem resposta.

Abaixo, ações que demonstram as **novas realizações da Controladoria e avanços na transparência municipal**:

- **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Durante o ano de 2022, diversas atividades foram oferecidas para a qualificação dos servidores envolvidos nos processos de licitação e contratos administrativos, de forma a atender às novidades trazidas pela Lei 14.133/2021, que terá vigência a partir de 01 de abril de 2023.

- ✓ 12 e 13 de abril - CGM promove capacitação sobre Nova Lei de Licitações e Contratos

Promovida pela Controladoria-Geral do Município, em parceria com a Procuradoria-Geral, aconteceu nos dias 12 e 13 de abril de 2022, no auditório do Hotel Aldeia da Praia, o curso de capacitação ministrado pelo auditor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Alessandro Prazeres Macedo, acerca das novas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), diante da necessidade de atualizar, aperfeiçoar e preparar tecnicamente os servidores que atuam nas áreas administrativa, financeira e jurídica dos órgãos municipais para que sejam implementadas as novas alterações legais, garantindo mais transparência à Administração Pública, destinando os recursos de forma mais eficaz e, conseqüentemente, proporcionando serviços de mais qualidade à população.



- ✓ 22 de agosto - Prefeitura de Ilhéus inicia processo de implantação da nova Lei de Licitações

Em 22 de agosto foi realizada palestra para implementação da nova lei de licitações e contratações mediada pela palestrante Marla Oliveira e capacitou equipes dos órgãos de controle interno, bem como secretários e demais gestores para aplicação do novo modelo da Lei de Licitações e Contratos. O processo de capacitação consiste na aplicação de questionários, treinamentos e disponibilização de minutas de contratos e termos de referência para que a Prefeitura atenda ao novo padrão. O prazo para implantação absoluta do novo regime licitatório encerra em abril de 2023.





- ✓ 27 de setembro - CGM EM AÇÃO: Capacitação sobre Nova Lei de Licitações

Em 27 de setembro, o auditor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Alessandro Prazeres Macedo, realizou a “Apresentação dos Instrumentos de Planejamento no Município de Ilhéus”.



- ✓ 13 de outubro - CGM EM AÇÃO: Curso Prático de Pesquisa de Preços para Contratações Públicas



O treinamento aconteceu na Câmara de Vereadores, ministrado pela advogada Bruna Santiago, em 13 de outubro de 2022. Durante o encontro, além das explicações da palestrante, os representantes puderam esclarecer dúvidas sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que dará suporte às licitações e contratos futuros, a serem firmados pela gestão pública municipal a partir de 2023.

- ✓ 25 de novembro - CGM EM AÇÃO: Treinamento para fiscais de contrato



O 5º ciclo de capacitação para implantação da nova Lei de Licitação (Lei 14.133/21), aconteceu no dia 25 de novembro de 2022, no auditório da Câmara de Vereadores, com as explicações do auditor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) e professor de Direito Público, Alessandro Macedo, e contou com a presença do prefeito Mário Alexandre, do vice-prefeito Bebeto Galvão e dos servidores que atuam nas áreas de licitação, contratos, planejamento e finanças do Município e foi direcionada aos responsáveis pela fiscalização dos contratos.



- ✓ 19 de dezembro - CGM EM AÇÃO: Treinamento sobre Contratações Diretas

Foi realizado no dia 19 de dezembro de 2022, no Centro Administrativo da Prefeitura de Ilhéus, o **Treinamento sobre Contratações Diretas: Aspectos Práticos**, último ciclo deste ano, ministrado pela Dra. Bruna Santiago. A CGM mobilizou os servidores que atuam nas comissões de licitação, Procuradoria, controle interno e aos membros das secretarias que motivam esses processos, para que estejam aptos à aplicação segura do novo regime legal, já que as modificações precisam ser devidamente compreendidas pelos agentes públicos,



realizando escolhas mais eficientes e justificando corretamente a adoção das novas ferramentas.

Sendo assim, todos os envolvidos no processo das contratações públicas terão a necessidade de planejar, coordenar e executar os processos por inexigibilidade e dispensa de acordo com a nova legislação licitatória, a doutrina majoritária e as decisões do Tribunais de Contas.



• CAPACITAÇÕES / TREINAMENTOS

- ✓ CGM EM AÇÃO: Capacitação de Servidores para Implantação do SIAFIC na Prefeitura de Ilhéus



Nos dias 12 e 13 de maio, no auditório do Hotel Aldeia da Praia, foi realizado o curso de capacitação sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), pelo mestre em Contabilidade, Marcus Vinícius



Passos de Oliveira, e visa preparar tecnicamente os servidores que atuam nos órgãos municipais das áreas contábil, financeira e administrativa para atender e acompanhar as exigências tecnológicas implementadas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como dar conhecimento aos prazos do SIAFIC, garantindo mais transparência à Administração Pública, destinando os recursos de forma mais eficaz e, conseqüentemente, proporcionando serviços de qualidade à população.



✓ CGM EM AÇÃO: Capacitação de setores sobre solicitação de diárias

A Controladoria-Geral do Município realizou, no início do mês de agosto, a capacitação dos servidores lotados na Superintendência de Pesca e Interior (04/08), Secretaria de Cultura e Turismo (05/08) e Secretaria Social de Combate à Pobreza (08/08), objetivando instruí-los sobre os procedimentos de solicitação de diárias, para que se processem de maneira mais célere, com a devida apresentação dos documentos indispensáveis à sua concessão e comprovação.





- ✓ Treinamento para integração entre Sistema Contábil, SIGA e E-TCM

Em 04 de novembro de 2022, por iniciativa do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, foi realizado treinamento dos interlocutores de diversos setores responsáveis pelo lançamento dos dados concernentes às licitações, contratos e pagamentos firmados pelo Município de Ilhéus.

O novo sistema contábil interliga-se ao SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) e ao E-TCM, de forma que os dados lançados no primeiro são repassados aos demais.



• VISITAS TÉCNICAS

- ✓ CGM EM AÇÃO – Início das visitas técnicas 2022

A Controladoria-Geral do Município realizou em 21/01/22, visita técnica à Fundação Universidade Livre do Mar e da Mata – MARAMATA, contando com a participação do servidor Carlos Alberto Rocha e dos estagiários Mariana Souza e Cleysson Pezda.



A reunião teve por objetivo orientar acerca dos documentos necessários para embasar as solicitações de diárias, bem como o correto preenchimento das requisições. Através das visitas técnicas, a Controladoria busca ordenar os trâmites processuais e, com isso, acelerar os deferimentos dos pedidos administrativos que necessitam de sua apreciação.



- ✓ CGM EM AÇÃO: Visita técnica - Transparência Municipal e Carta de Serviços aos Usuário

Com o objetivo de otimizar o atendimento ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal 12.527/11) e à Ouvidoria Geral do Município - OGM, além de efetivar a elaboração da Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos (Lei Federal 13.460/17), a Controladoria Geral do Município, através da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria, iniciou ciclo de visitas técnicas em 23.05.2022.



- ✓ CGM EM AÇÃO: Visita técnica - Capacitação no manuseio da planilha de emissão de diárias



Com o objetivo de capacitar tecnicamente os servidores municipais no manuseio da planilha de emissão de diárias e atualizações, conforme novo decreto de diárias (Decreto 028/2022), a Controladoria Geral do Município, através da Unidade de Rescisão, Diárias e Parcelas trabalhistas, realizou, em 23 de maio de 2022, visitas técnicas.



• REUNIÕES

- ✓ CGM inicia atividades de 2022 com importante reunião

Em 13 de janeiro de 2022, a CGM iniciou suas atividades com reunião entre seus membros, com o objetivo de tornar ainda mais célere o ordenamento e a análise de processos pela CGM, bem como agilizar a sua tramitação e facilitar a sua localização, através da utilização do Protocolo Eletrônico, atendendo prontamente à demanda de processos recebida diariamente e colaborando da melhor forma com o trabalho de toda a administração municipal, principalmente, no atendimento às necessidades dos cidadãos ilheenses.





- ✓ TIME BRASIL/ CGU alinhando com o Município de Ilhéus suas principais ações concluídas

Em videoconferência, realizada no dia 23.02.2022, a CGM Ilhéus, através da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria, reuniu-se com o Auditor da CGU/BA, Sr. Rodrigo Giudice, com o objetivo de discutir e alinhar decisões sobre as principais ações concluídas pelo município no TIME BRASIL, programa do órgão federal que visa auxiliar os estados e municípios no aprimoramento da gestão pública ao qual o prefeito Mário Alexandre Correa De Sousa aderiu.

- ✓ Notificações mensais do TCM - Orientações CGM À SESAU

Realizou-se em 17.03.2022, na sede da Controladoria Geral do Município, reunião com o objetivo de orientar a Secretaria Municipal de Saúde em relação às notificações mensais do TCM/BA. A reunião foi coordenada pelo Controlador-Geral do Município, Roberval Alves Santos, e contou com servidores da Secretaria supra e do Setor de Prestação de Contas da CGM.



- ✓ CGM EM AÇÃO: fluxo de pagamentos e diárias

A Controladoria Geral do Município (CGM) realizou reunião no gabinete do órgão para orientação na aplicação do fluxo operacional dos processos de pagamento e diárias junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde em 19.07.2022.

A realização faz parte das atribuições da CGM, no estabelecimento de rotinas, padronização e normatização de procedimentos de controle interno, tornando a gestão mais eficaz e otimizando os serviços prestados aos cidadãos.

- ✓ CGM EM AÇÃO - Fluxo operacional de processos (SDS)



A Controladoria Geral do Município (CGM) realizou em 29 de agosto uma reunião no gabinete do órgão para orientação na aplicação do fluxo operacional dos processos junto à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A realização faz parte das atribuições da CGM no estabelecimento de rotinas, padronização e normatização de procedimentos de controle interno.

- ✓ Reuniões com o Ministério Público Estadual

Em 31 de agosto de 2022, na sede do MPE, foram realizadas reuniões com o objetivo de iniciar os diálogos e a adoção de providências concretas, necessárias à estruturação da Controladoria, bem como discutir aspectos acerca da transparência quanto às obras municipais.

• CLASSIFICAÇÃO EM RANKING

- ✓ Ranking De Transparência do Litoral Sul da Bahia

Ilhéus foi eleita como a cidade mais transparente do Sul da Bahia, com **77.26 pontos**, ficando em **1º lugar no ranking**, segundo avaliação do Instituto Nossa Ilhéus (INI), responsável por medir o nível de transparência e governança pública das prefeituras dos municípios pertencentes ao Território Litoral Sul da Bahia, utilizando a metodologia da Transparência Internacional – Brasil e do Instituto de Governo Aberto (IGA), em parceria com estudantes da graduação em Direito e do Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

- ✓ Prefeitura Municipal de Ilhéus é bem avaliada em Ranking de Transparência

Com **83,27%**, Ilhéus está entre as cidades mais bem classificadas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) para promover ações por meio da fiscalização dos portais de transparência das prefeituras e câmara municipais.



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – CGM

Rua Rodolfo Vieira, nº. 52, 1º andar, Centro - Ilhéus-BA - CEP 45.653-290



• PRESENÇA EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- ✓ CGM PRESENTE: Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2021

Em 25 de fevereiro de 2022, realizou-se a audiência pública referente à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no 3º quadrimestre do exercício de 2021, em formato virtual, contando com a participação da Subcontroladora de Transparência e Ouvidoria, Suzi Leal Rodrigues. Os números foram apresentados pela Secretária da Fazenda e Orçamento.

- ✓ CGM PRESENTE: Audiência Pública de Abertura e Apresentação do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Ilhéus - PDPI

Em 05 de maio de 2022, aconteceu, na Subseção Judiciária da Justiça Federal de Ilhéus, a audiência pública para promover a reflexão crítica sobre os desafios ao desenvolvimento sustentável e integrado do Município, abordando temas como política de ordenamento territorial, mobilidade, habitação, meio ambiente, desenvolvimento econômico, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos ilheenses.

- ✓ CGM PRESENTE: Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2022

Em 27 de maio de 2022, na Câmara de Vereadores de Ilhéus, ocorreu a audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício 2022, contando também com a participação da Subcontroladora, considerando a relevância da necessidade de transparência das contas públicas municipais.

- ✓ CGM PRESENTE: 2ª Audiência Pública – LOA 2023
As propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 foram apresentadas

No dia 07 de dezembro de 2022, durante a 2ª audiência pública na Câmara de Vereadores de Ilhéus realizada para este fim. A LOA inclui as metas e prioridades da gestão municipal, bem como os recursos necessários para o seu cumprimento. O Município ressaltou a importância da valorização dos servidores para assegurar o funcionamento e manutenção da máquina pública, visto que o projeto encaminhado ao Poder Legislativo contém acréscimo 3% referente à despesa total com pessoal. Destaque-se que a audiência contou, também, com a presença da Subcontroladora de Transparência e Ouvidoria, Suzi Leal Rodrigues, como cumprimento da Transparência Municipal.



8. PRINCIPAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

No presente tópico, além das atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município já listadas acima, cumpre registrar no presente relatório algumas das principais atividades realizadas pelas Secretarias Municipais na qualificação de seus servidores e de serviços prestados as comunidades no exercício de 2022. Vejamos:

- **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

Formação de 30 Guardas Civis Municipais pelo Centro de Formação da Guarda Municipal
Aplicação efetiva do Código de Postura e estudos para atualização da legislação de postura.

- **PROCON**

Entrega de nova Sede do PROCON, com estrutura e condições para melhor atender o consumidor ilheense

- **SUTRAN**

Criação do Núcleo Permanente de Educação para o Trânsito

- **SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

Recuperação do Teatro Municipal e estudos para modernização da estrutura do espaço.

- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

Execução do projeto "Caminho dos Altos"

Fechamento do Canal do Malhado, com revitalização e urbanização, com espaço de convivência para a comunidade

Aprovação de projetos na área de Defesa Civil, em combate às chuvas

- **SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA, PESCA E INTERIOR**

Criação da Secretaria e aprovação de propostas junto ao SICONV, tendo como objeto a recuperação de estradas vicinais

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ampliação da cobertura da atenção básica de saúde

Projeto "Saúde na Comunidade"

Novas ambulâncias para o SAMU

- **SEC. ESPECIAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

Novo Ginásio de Esportes Herval Soledade

Estádio Mário Pessoa requalificado e habilitado para sediar jogos no Campeonato Estadual



- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Refoma e requalificação de 82% das escolas da zona urbana e 69% das unidades da zona rural, com destaque para a construção de Escola do Japú, que deixou de ser escola do terror, para ser Escola do Amor, com mais dignidade para nossas crianças.

Construção e aquisição de prédios para creches, atendendo a crianças em idade pré-escolar

- **SECRETARIA DE FAZENDA**

Na área área fiscal, criamos o programa de Transação Tributária e incentivamos o REFIS (Programa de Recuperação Fiscal), permitindo a regularização de dívidas tributárias de várias pessoas físicas e jurídicas — incrementando a arrecadação de recursos para serem investidos em nossa cidade, com obras e serviços.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Garantia do piso dos professores e outras categorias;

Medidas de gestão para garantir lisura aos processos de contratação.

Formação de servidores para adequação à Nova Lei de Licitações.

Salários rigorosamente em dia.

- **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**

Redução dos índices de pobreza, com ações de fortalecimento da população através de cursos de qualificação profissionais.

Parcerias com instituições privadas para promover qualificação profissional.

Enfrentamento dos impactos sociais no período da pandemia e das chuvas que assolaram o município, atendendo aproximadamente 10 mil pessoas diretamente afetadas.

Atendimento à população em situação de rua e erradicação do trabalho infantil.

Fortalecimento de campanhas de combate à violência contra mulher, inclusive com a criação de um órgão específico na Secretaria

- **Aprovação pela Câmara de Vereadores das seguintes propostas:**

Reajuste salarial de 10,76% aos servidores;

Aumento para R\$ 550,00 o valor do vale-alimentação;



9. CONCLUSÃO

Conclui-se, a partir deste Relatório, que o programa de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, coordenado pela Controladoria-Geral do Município, obteve diversos avanços durante o Governo do Prefeito MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, o que segue ilustrado nestas considerações finais.

Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária do Município de Ilhéus. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Assim, buscou-se a EFETIVIDADE E RAZOABILIDADE no gasto público, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social.

Sabemos da importância da Controladoria, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Informamos ainda, que nada chegou ao nosso conhecimento que possa ter causado dano ao erário público, estando a prestação de contas anual do Município de Ilhéus, relativo ao exercício de 2022, em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas.

Ilhéus/BA, 31 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ROBERVAL ALVES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

✓ **DESPACHO DO GESTOR**

MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL